



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 64

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e, tendo em vista o que consta dos Pareceres números 076-H, de 17 de setembro de 1964 e 121-H, de 11 de dezembro de 1964, do Consultor-Geral da República, resolve:

Nº 56 — Exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alice Vergara Paes Leme, Técnica de Administração, nível 22-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Pesquisas, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração e, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, agregá-la, a partir da data de publicação deste ato, ao Quadro de Pessoal deste Órgão, com os vencimentos do cargo em comissão, símbolo 5-C, de que ora se afasta, por ter assegurados, a partir de 9 de setembro de 1965, quando completou dez anos ininterruptos de funções gratificadas e cargo em comissão, os benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Nº 57 — Dispensar, na forma do art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver sido indicado para exercer cargo em comissão, Jacob Burd, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Pesquisas, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração e, nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, agregá-lo, a partir da data de publicação deste ato, ao Quadro de Pessoal deste Órgão, com os vencimentos da função gratificada, símbolo 5-F, de que ora se afasta, por ter assegurados, a partir de 15 de dezembro de 1966, quando completou dez anos ininterruptos da função gratificada, os benefícios da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 58 — Nomear, na forma do item III do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Agregado, símbolo 5-F, Jacob Burd, do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Pesquisas, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração deste Órgão, em vaga decorrente da exoneração de Alice Vergara Paes Leme.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.054, de 28 de julho de 1961 e, tendo em vista o que consta do Processo CNPq. nº 9.861-69, resolve:

Nº 59 — Nomear por acesso, a partir de 31 de março de 1970, na forma do art. 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, José Lima de Souza, do Quadro de Pessoal

— Parte Permanente, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para o cargo de Escriturário, Código AF-202.8-A, do mesmo Quadro e Parte, em vaga decorrente da dispensa de Roberto Hermidas de Aragão.

Nº 60 — Nomear por acesso, a partir de 31 de março de 1968, na forma do art. 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, o Escriturário, nível 10, Pedro Bandeira do Valle, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do mesmo Quadro e Parte, em vaga decorrente da promoção de Jerônimo Ferreira de Souza. — Antônio Moreira Couceiro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o Sr. Alfredo Zettler, por ter sido designado para novo cargo, das funções de relator da Comissão incumbida de proceder na FICREI Administração Ltda. — Em Liquidação Extrajudicial ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e designar, em substituição, o Sr. Décio Dias e Dias, brasileiro, bancário, casado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1970 — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o Sr. Ney Rache, por ter sido designado para novo cargo, das funções de presidente da Comissão incumbida de proceder na Cabanha Medianeira Ltda. — Em liquidação Extrajudicial ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e designar, em substituição, o Sr. Cláudio de Oliveira Koehler, brasileiro, bancário, casado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1970. — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o Sr. João Jorge Krieger Pinheiro, por ter sido designado para novo cargo, das funções de se-

cretário da Comissão incumbida de proceder na Cabanha Medianeira Limitada. — Em Liquidação Extrajudicial ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e designar, em substituição, o Senhor Joecir Ribeiro Ramos, brasileiro, bancário, casado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1970. — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o Sr. Jayme Oliveira Silveira, por ter sido designado para novo cargo, das funções de relator da Comissão incumbida de proceder na Cia. Minuano de Investimentos, Crédito e Financiamento — Em Liquidação Extrajudicial ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e designar, em substituição, o Sr. João Jorge Krieger Pinheiro, brasileiro, bancário, casado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1970 — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o Sr. Jayme Oliveira Silveira, por ter sido designado para novo cargo, das funções de Protesto do Sr. Liquidante da Cia. Minuano de Investimentos, Crédito e Financiamento, com sede na rua dos An-

dradas, nº 1.656 — 3º — 4º — 5º andares, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro, 30 de março de 1970. — Ernane Galvão, Presidente.

Retificações

No Diário Oficial de 1.4.70, na Resolução nº 141, de 23.3.70, — No preâmbulo, 3ª linha

— Onde se lê : ... 31 de dezembro de 1970, tendo em vista...

Leia-se: ... 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20 de março de 1970, tendo em vista...

No item I, 6ª linha Onde se lê: ... Estaduais, essalvado...

Leia-se: ... Estaduais, ressalvado... No item VII, 5ª e 6ª linhas Onde se lê:

... na data da aprovação e pedido, devendo a instalação...

Leia-se: ... da data de aprovação do pedido, devendo a instalação...

No item XIII, 13ª linha Onde se lê:

... para abertura de agências... Leia-se: ... para abertura de agências...

No item XIV, 7ª linha Onde se lê:

... população; valor da produção mineral;... Leia-se:

... população; valor da produção animal; valor da produção vegetal; valor da produção mineral;...

No art. 6º, letra "b", nas 2ª e 3ª linhas

Onde se lê: ... cujos (ilegível) internacionais...

Leia-se: ... cujos preços internacionais... Nas linhas 8ª e 9ª

Onde se lê: ... quando não (ilegível) por se-guro...

Leia-se: ... quando não amparadas por se-guro...

No letra "d", 2ª e 3ª linhas Onde se lê:

... ou de (ilegível) (fundos perdidos)...

Leia-se: ... ou de subsídios (fundos perdidos)...

— As R. partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, excepto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 1.º de abril de 1970

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos:

— Banco de Investimento

— Instalação de dependências:

N.º A-70-142 — Banco de Investimento do Brasil S.A. — Em São Paulo (SP), Porto Alegre (RS) e Salvador (BA)

N.º A-69-5293 — Banco de Investimento Industrial S. A. — Invest-banco — Em Recife (PE).

INSPETORIA DE BANCOS

SERVIÇO REGIONAL DA INSPE-TORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo:

Em 24 de março de 1970

Reforma de Estatutos

N.º SP-49-70 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. — SUDAMERIS. — Assembléia-geral extraordinária de 17 de novembro de 1969.

latar o Processo CNPVN-401-65 referente a concessão de suprimento ao servidor Dr. Felipe Constâncio. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o suprimento em aprêço. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 688.3-70). Comunicações: O Sr. Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 667.2-69 referente a aforamento de terreno de marinha e 671.2-69 referente a tarifa do Pôrto do Rio de Janeiro. Em seguida, o Sr. Presidente, tendo em vista informação prestada pelo Conselheiro Poggi de Araujo a sua representada, solicita mais uma vez ao representante da Direção-Geral que faça voltar a este Conselho o Processo CNPVN 138-69 para ser apreciado pelo Plenário. A seguir, o Sr. Presidente comunica que teve oportunidade de com os Conselheiros Benjamim Cruz e Poggi de Araujo assistir à entrega do relatório do Marechal Juarez Távora relativo à sua gestão na pasta do M.V.O.P. O Conselheiro Poggi de Araujo, por ser de interesse do CNPVN, dá destaque aos seguintes trechos do relatório citado: ... Ampliar e vitalizar a autoridade do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Mas ao ultimar-se a redação final do Projeto de Reforma Administrativa, consubstanciado no Decreto-lei n.º 200-67, não conseguiu o MVOP impedir a provalência de proposta com MEPCE, mandando suprimir os Conselhos Setoriais, que deliberavam sobre assuntos específicos dos transportes marítimos, ferroviários e rodoviários e transferir suas atribuições para o CNT". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Calz Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1970 — Hildebrando de Araujo Goes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araujo — Benjamim Eurico Cruz. — Waldomiro Rocha — Paulo Pinto Ferreira da Silva

Ata da 689.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de março de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes, Presidente. — José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral Substituto. — Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM. — Waldomiro Rocha — BNDE. — Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT — Ruy Florentino da Rocha — MM.

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima octogésima nona reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng.º Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 688.ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Florentino da Rocha passa a relatar os Processos CNPVN 43-70, 44-70 e 56-70 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Irene de Moraes e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 689.1-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo ... CNPVN-3-69 referente a concessão de suprimento a servidora Nair Stancato. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 689.2-70). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-40-64 referente a tarifa para o Pôrto de Paranaguá, PR. O voto do Relator é pela aprovação da tarifa apresentada devendo entretanto ser mantida a letra "d" das observações da tabela "b" da portaria 126, de 10 de abril de 1964. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 689.3-70). A seguir, o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo CNPVN-162-66 referente ao 4.º Termo Aditivo para

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 688.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes, Presidente.

José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral Substituto

Manoel Poggi de Araujo —

SUNAMAM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima octogésima oitava reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng.º Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata

— Lida e discutida é aprovada a ata da 687.ª Reunião. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo C.N.P.V.N.-127.64 referente aos da Rescisão e de Convênio para construção de um sistema de eclusas na barragem de Boa Esperança, Piauí. O Conselheiro Diretor-Geral Substituto solicita vistas do presente processo para melhores esclarecimentos. A seguir, o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar os Processos C.N.P.V.N.11-70, 41-70 e 42-70, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Mário José dos Santos e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interfere em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 688.1-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-111-69 referente a concessão de suprimento ao servidor Eng.º Marco Antônio de Paiva. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução n.º 688.2-70). Ainda o Conselheiro Poggi de Araujo passa a re-

construção do cais do Pôrto de Macaé. AL O Relator da matéria, na qualidade de suplente em exercício lê parecer da lavra do Conselheiro titular, Dr. Waldo Araújo, e vota pela aprovação do Termo Aditivo em apêço, devendo ser submetido à homologação ministerial dado a excepcionalidade referida na letra H do Art. 126 do Decreto-lei n.º 200, bem como o disposto no § 2.º do Art. 2.º do Decreto 60.407-67, alterado pelo de n.º 60.706-67. O Conselheiro Barreiros vota pela aprovação independentemente de homologação ministerial. Pôsto em discussão e votação é aprovado por maioria o voto do Relator (Resolução 689.4-70). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1970. — *Heloisa Cals Dolabella.* — *Hildebrando de Araújo Góes.* — *José Guimarães Barreiros* — *Manoel Poggi de Araújo* — *Benjamim Eurico Cruz* — *Waldomiro Rocha* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva* — *Ruy Florentino da Rocha*

Ata da 690ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia seis de março de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral substituto.

Manoel Poggi de Araújo, SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Waldomiro Rocha, BNDE.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.

Ruy Florentino da Rocha, MM.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima-nonagésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida e discutida é aprovada a ata da 689ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar os Processos CNPVN-45-70, 55, de 1970 e 57, de 1970, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Nita Raquel Lispector e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 690.1-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN 22, de 1963, referente a tarifa do Pôrto de Angra dos Reis. O voto do Relator é pela aprovação da tarifa em apêço com as modificações por ele apresentadas. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 690.2-70). A seguir, o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-127-64 referente aos Termos de Rescisão e de Convênio para construção de um sistema de eclusas na barragem de Boa Esperança, PI. O voto do Relator é pela aprovação dos referidos Termos tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resoluções 690.3-70 e 690.4-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-265-69 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de EBIN Empresa Brasileira de Indústria Naval Ltda. O voto do relator é favorável ao aforamento nos termos do parecer da Assessoria Técnica do CNPVN, desde que o SPU reserve uma área equivalente ao DNPVN. Com a palavra o Conselheiro Poggi de

Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-58-67 referente a concessão de suprimento ao Almirante Carlos Luis Duque Estrada. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 690.6-70). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-169-69, referente ao 1º Termo Aditivo para a execução das obras do quebra-mar do Pôrto de Salvador, BA. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em apêço determinando a lavratura de Termo Aditivo para exclusão do item 8 da cláusula 1ª e consequente modificação da cláusula 2ª. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 690.7-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-635-65 referente a prorrogação do prazo do contrato nº 81-SF-BR firmado entre o DNPVN e o BIRD. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a assinar o Termo de alteração na forma proposta. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 690.8-70). Com a palavra o Conselheiro Florentino da Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-58-70 referente a baixa

de material sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Pôrto de Ilhéus. O voto do Relator é no sentido de autorizar a citada baixa. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 690.9-70). A seguir, o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN 125-66 referente a área localizada junto ao cais Marcelo Dias em Pôrto Alegre. O voto do Relator é no sentido de declarar sem interesse portuário a citada área conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 690.10-70). COMUNICAÇÕES: O Senhor Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 676.1/70, 676.2/70, 673.1/70, 675.1/70 e 675.3/70 referentes a aforamento de terreno de marinha; 667.3/69 que aprovou contrato entre o DNPVN e o Banco do Brasil para obras no terminal "Cândido Gaffrée"; 677.2/70 que aprovou programa do FPN; 679.2/70 que aprovou projeto e orçamento para construção de armazém no Pôrto de Paranaguá. A seguir, o Senhor Presidente solicita ao Conselheiro Barreiros os esclarecimentos necessários ao Processo CNPVN-34-70 a fim de ser julgado pelo Plenário. O

Conselheiro Benjamin Cruz solicita à Direção-Geral do DNPVN que preste aos seus servidores a assistência necessária quanto à denúncia oferecida pelo Exmo. Senhor Procurador Geral da República e, também, quanto à ação popular relacionada com a mesma matéria. O Conselheiro Barreiros comunica que será providenciado no que couber ao DNPVN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1970. — *Heloisa Cals Dolabella.* — *H. Araújo Góes.* — *José Guimarães Barreiros.* — *Manoel Poggi de Araújo.* — *Benjamim Eurico Cruz.* — *Waldomiro Rocha.* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva.* — *Ruy Florentino da Rocha.*

Ata da 691ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dez de março de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral Substituto.

Manoel Poggi de Araújo, SUNAMAM.

Ruy Florentino da Rocha, MM.

Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.

Waldomiro Rocha, BNDE.

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do C.N.P.V.N., situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 690ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-86-65, referente a tarifa do Pôrto de Imbituba. O voto do Relator é pela aprovação da revisão tarifária em apêço, nos termos da Resolução proposta. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 691.1-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-34-70, referente ao projeto inicial para fixação da ambocadura do Arroio Chui, Rio Grande do Sul. O Conselheiro Florentino da Rocha pede vistas do processo para melhor exame. A seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar os Processos CNPVN-48-70, 49-70 e 50-70, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Wanja Palmeira e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 691.2-70). Ainda o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar os Processos CNPVN-47-60, 47-70, 53-70 e 54-70 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome da firma Industrial de Sabão e Óleos Lubosa S.A. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 691.3-70). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-66-70, referente ao Termo de Convênio firmado entre o D.N.P.V.N. e a Cia. Docas de Santos para transferência de recursos do F.M.P. para aquisição de guindastes especiais. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em apêço conforme apresentado. Pôsto em discussão e votação é aprovado

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

(Resolução 691.4-70). O mesmo Conselho passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. 87-70, referente ao Termo de Convênio firmado entre o D.N.P.V.N. e a Cia. Docas de Santos para transferência de recursos do F.M.P. para aquisição de dois rebocadores e outros equipamentos. O voto do Relator é pela aprovação do Termo referido conforme apresentado. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 691.5-70). Ainda o Senhor Benjamim Cruz passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. 89-70, referente ao Termo de Convênio firmado entre o D.N.P. e a Cia. Docas de Santos para transferência de recursos do F.M.P. para aquisição de guilhões de pórtico. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 691.6-70). Em seguida, o Conselho Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNP.V.N. 52-70 referente a desapropriação de área na Ilha de Caratateua, Pará. O voto do Relator é pela aprovação da minuta de Decreto que trata da referida desapropriação conforme apresentada. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 691.7-70). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do C.N.P.V.N., lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1970. — Heloisa Cals Dolabella. — H. Araújo Góes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araújo. — Ruy Florentino da Rocha. — Benjamim Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Waldomiro Rocha.

Ata da 692ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia treze de março de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.
José Guimarães Barreiros, Diretor Geral substituto.
Manoel Poggi de Araújo, SUNAMAM.
Ruy Florentino da Rocha, MM.
Benjamim Eurico Cruz, MTPS.
Waldomiro Rocha, BNDE.
Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do C.N.P.V.N., situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima segunda reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 691ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Florentino da Rocha passa a relatar os Processos C.N.P.V.N. 25-70, 80-70 e 81-70, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Meletina Jesus da Fonseca e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 692.1-70). O mesmo Conselheiro passa a relatar os Processos C.N.P.V.N. 60-70, 61-70 e 62-70, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Indústria de Sabão e Óleos Lubosa S.A. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos em aprêço, de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 692.2-70). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha

passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. 49-69, referente a urbanização da Praia do Sua, em Vitória, Espírito Santo. Após alguns debates, o Conselheiro Barreiros pede vista do processo para melhor exame. A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. 37-70, referente ao Termo de Convênio firmado entre o D.N.P.V.N. e a SUDAM para transferência de recursos destinados a recuperação e melhoria de portos. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Convênio em aprêço com modificação das cláusulas 1ª e 7ª. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 692.3-70). Em seguida, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNP.V.N. 123-69 referente a concessão de suprimento a servidora Almira Teixeira Pacobayba. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 692.4-70). Com a palavra o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. 89-70, referente a aquisição de terreno destinado à construção da futura sede da 9ª Diretoria Regional do D.N.P. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a adquirir o citado terreno. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 692.5-70). COMUNICAÇÕES: O Senhor Presidente saúda o Almirante Jorge Leite, Presidente da C.B.D. e o Diretor-Técnico Hildebrando de Araújo Góes Filho que aqui vieram para convidar os Conselheiros para um almoço na draga "Sergipe". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do C.N.P.V.N., lavrei a presente Ata que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 13 (treze) de março de 1970 (mil novecentos e setenta). — H. de Araújo Góes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araújo. — Ruy Florentino da Rocha. — Benjamim Eurico Cruz. — Waldomiro Rocha. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 693ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezessete de março de mil novecentos e setenta.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.
José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral Substituto.
Benjamim Eurico Cruz, MTPS.
Manoel Poggi de Araújo, SUNAMAM.
Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.
Waldomiro Rocha, BNDE.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do C.N.P.V.N., situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima nonagésima terceira reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 692ª Reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar os Processos CNP.V.N. 51-70 e 59-70, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Luzia Dias e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 693.1, de 1970). O mesmo Conselheiro passa a relatar os processos C.N.P.V.N. 87-70, 70, de 1970 e 87, de 1970, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome do Cotonífico Othon Bezerra de Mello S.A. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos em aprêço de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 693.2-70). Ainda o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar os Processos C.N.P.V.N. 82-70, 83-70 e 84, de 1970, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Cia. Hotéis Trocadero e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos citados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 693.3-70). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo C.N.P.V.N. 88-70 referente ao projeto, especificações e orçamento para instalação de balança rodoviária no Porto do Rio Grande, RS. O voto do Relator é pela aprovação dos citados projeto, especificações e orçamento devendo a despesa, depois de comprovada em toda de contas, ser levada a conta do capital do Concessionário do Porto. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 693.4-70). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar os Processos C.N.P.V.N. 71-70, 72-70 e 73-70, referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Alberto Brito Bezerra de Mello J. e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 693.5-70). COMUNICAÇÕES: O Senhor Presidente comunica a homologação da Resolução do C.N.P.V.N. número 681.2-70, referente ao projeto e orçamento para obras de retificação da embocadura do Rio Beberibe, Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do C.N.P.V.N., lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 17 (dezessete) de março 1970 — Hildebrando de Araújo Góes. — José Guimarães Barreiros. — Benjamim Eurico Cruz. — Manoel Poggi de Araújo. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Waldomiro Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 686-2-70

EM 20 DE FEVEREIRO DE 1970

Operação de crédito entre o DNPVN e o BNDE.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 3 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNP.V.N. nº 323-67 e DNPVN — nº 13.728-69, bem como o que ficou deliberado na sua 686ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a realizar, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a operação de crédito, de acordo com as seguintes condições:

a) Gerais

1. **Beneficiário:** Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN.
2. **Valor do crédito:** NCr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).
3. **Finalidade:** Execução de obras de eletrificação dos portos de Belém-PA, Salvador-BA, Mucuripe-CE e Rio Grande-RS.
4. **Disponibilidade:** O crédito será colocado à disposição do Beneficiário,

em 3 parcelas trimestrais, de acordo com o seguinte esquema:

- i) na data da assinatura do contrato NCr\$ 1.600.000
- ii) 3 meses após a assinatura do contrato NCr\$ 1.900.000
- iii) 6 meses após a assinatura do contrato NCr\$ 1.000.000

5. **Prazos**

a) de utilização: até 12 meses após a assinatura do contrato;
b) de carência: de 18 meses após a assinatura do contrato.

6. **Amortização do principal:** em 15 semestralidades iguais e sucessivas, sobre uma no valor de NCr\$ 300.000,00, vencendo-se a primeira na data de 15 de junho ou 15 de dezembro imediatamente subsequente à do término da carência.

7. **Comissão de abertura:** 1% (hum por cento) sobre o principal, paga no ato da assinatura do contrato.

8. **Juros compensatórios:** 9% (nove e meio por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, cobrados em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

9. **Taxa de fiscalização:**

- i) no período de utilização e carência: 0,5 (meio por cento) sobre o saldo devedor, cobrada em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;
- ii) no período de amortização: 0,25% (hum quarto por cento) ao semestre sobre o saldo devedor, cobrada nas mesmas datas.

10. **Correção monetária:** O valor da dívida ou do saldo devedor será corrigido semestralmente, com base no art. 16 da Lei nº 2.973, de 26-11-68, em junho e dezembro de cada ano, de acordo com os termos da Cláusula de Correção Monetária, constante da Decisão nº 273-63 do Conselho de Administração do Banco.

Obs.: A soma dos encargos financeiros decorrentes do contrato, inclusive correção monetária, não ultrapassará a 20%, nos termos do § 3º da cláusula Quarta do Convênio BNDE, DNPVN, de 16-11-67.

11. **Garantia:** Reserva de meios de pagamento através da vinculação de recursos do Fundo Portuário Nacional, ou de outro fundo que vier, eventualmente, a substituir aquele, nos termos dos artigos 2º e 13 da Lei número 3.421, de 10-7-58.

B — Especiais

1. **Escrituração do crédito pelo DNPVN em conta especial,** que deverá ser mantida em dia, de todos os gastos relativos ao presente projeto.

2. **Criação e manutenção, pelo DNPVN no BNDE, de conta vinculada ao presente projeto, para o recebimento e movimentação dos recursos destinados à sua execução.**

3. **Obrigação de o DNPVN atender, no que couber, às Normas e Instruções de Controle do BNDE.**

4. **Compromisso do Sr. Diretor-Geral do DNPVN de fazer consignar na proposta orçamentária para o exercício de 1970 o montante de, no mínimo, NCr\$ 675 mil, correspondente ao complemento de sua participação na execução do presente projeto.**

5. **Obrigação de o Sr. Diretor-Geral do DNPVN incluir, nas propostas orçamentárias para os exercícios de 1970 a 1978, inclusive, os recursos complementares que, eventualmente, se fizerem necessários ao presente financiamento, bem como diligenciar junto ao Ministério dos Transportes no sentido de se efetivar o previsto na cláusula oitava do Convênio celebrado entre o BNDE e DNPVN em 16-11-67.**

6. **O Banco levará a débito da conta do Fundo Portuário Nacional ou de outro fundo que vier, eventualmente, a substituir aquele, nas épocas próprias, os valores correspondentes às amortizações e encargos do presente financiamento, de acordo com a autorização constante da cláusula sétima do Convênio BNDE/DNPVN.**

Suspensiva do primeiro saque

7. Comprovação, pelo Beneficiário, da conclusão do projeto inicial, de instalações elétricas dos portos de Rio Grande e Mucuripe financiado pelo Banco através do contrato F-345 e conseqüente comprovação dos respectivos recursos.

Suspensiva do segundo saque

8. Comprovação, pelo Beneficiário, da aplicação de recursos, no presente projeto, no montante mínimo de NCR\$ 4.037 mil.

Suspensiva do terceiro saque

9. Comprovação, pelo Beneficiário, da aplicação de recursos, no presente projeto, no montante mínimo de mais NCR\$ 2.372 mil, além dos referidos na condição anterior.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Waldomiro Rocha.*

RESOLUÇÃO Nº 688.1-70

EM 27 DE FEVEREIRO DE 1970

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 11-70, 41-70 e 42-70 e DNPVN — 605-70, 1.375-70 e 1.057-70 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 688ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — fração ideal de 1/138 do terreno de marinha situado na Praia de Icaraí, esquina da rua Oswaldo Cruz, 447, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, em nome de Mário José dos Santos;

2 — acréscido de marinha, lote nº 1, Quadra F, do loteamento denominado Sítio do Meio, situado na Avenida Canal, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Nestor Carneiro Lins;

3 — acréscido de marinha, lotes números 5, 6, 7 e 8, da Quadra K-1, do loteamento Jardim Passo da Barreta, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de José Porfírio de Andrade Moraes.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

RESOLUÇÃO Nº 689.1-70

EM 3 de março de 1970

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 43-70, 44-70 e 56-70 e DNPVN — 1.376-70, 1.374-70 e 1.373-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 689ª Reunião Ordinária,

realizada em 3 de março de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente, nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — acréscido de marinha situado na Avenida Mário Melo, beneficiado com o prédio nº XX, no bairro de Boa Vista, freguesia de Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Irene de Souto Maior Cordeiro;

2 — acréscido de marinha, lote número 280-DD, beneficiado com o prédio de nºs 201 e 370, respectivamente, nas ruas Padre Muniz e Cais de Santa Rita, no bairro de São José freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da firma Narciso Maia & Cia.;

3 — terreno de marinha, lotes números 8, 9 e 10, do loteamento denominado Sítio dos Remédios, beneficiado com os prédios nºs 98 e 116, situados na rua Nobre de Lacerda, no bairro da Madalena, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome dos herdeiros de Herclio Auto Cruz Oliveira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de março de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Ruy Florentino da Rocha.*

RESOLUÇÃO Nº 689.3-70

EM 3 de março de 1970

Aprava tarifa para o Pôrto de Paranaguá — Pr.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14

de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-40-64 e DNPVN-11.014-69, bem como o que ficou deliberado na sua 689, Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de março de 1970, resolve:

I — Aprovar a tarifa que com esta baixa, devidamente rubricada, para ter aplicação no Pôrto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

II — Sugerir, em conseqüência, ao Ministro dos Transportes:

a) revogação, para o Pôrto de Paranaguá, das Portarias nºs 126, de 10 de abril de 1964, e 124, de 5 de março de 1965;

b) que a vigência da tarifa aprovada seja a partir da publicação, no *Diário Oficial*, da portaria homologatória.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 3 de março de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

RESOLUÇÃO Nº 690.1-70

EM 6 de março de 1970

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 45-70, 55-70 e 57-70 e DNPVN — 1.371-70, 1.372-70 e 1.054-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 690, Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro

de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — acréscido de marinha, lote nº 9, da Quadra A, do loteamento do antigo Sítio Meuron, situado na Praça do Chora Menino, no bairro da Voa Vista, freguesia da Boa Vista em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Nita Raquel Lispector;

2 — acréscido de marinha, lote nº 8, da Quadra A, do loteamento do antigo Sítio Meuron, situado na Av. Lins Petit, no bairro de Boa Vista, freguesia de Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Nita Raquel Lispector;

3 — terreno de marinha beneficiado com a casa nº 3.000, da Av. Beira Mar, em Boa Viagem, na freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Nibal Ramos de Mattor e Mauricio Brandão Mattos.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

RESOLUÇÃO Nº 690.2-70

EM 6 de março de 1970

Aprava nova tarifa para o Pôrto de Angra dos Reis — RJ.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 22-63 e DNPVN — 11.079-68, bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

I — Aprovar a tarifa, que com esta baixa, para ter aplicação no Pôrto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

II — Propor, em conseqüência, ao Ministro dos Transportes:

a) a revogação da Portaria nº 37, de 4 de fevereiro de 1969, e, para o Pôrto de Angra dos Reis, da Portaria número 572, de 10 de agosto de 1967;

b) que o adicional, instituído pela Portaria nº 654-68, passe a incidir sobre as taxas da presente tarifa.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

RESOLUÇÃO Nº 690.3-70

EM 6 de março de 1970

Aprava Termo de Rescisão de Contrato celebrado entre o DNPVN e a COHEBE, para a construção de um sistema de eclusas na Barragem da Boa Esperança, no Rio Parnaíba — Pi.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1964, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 127-64 e DNPVN — nº 13.489-68, bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Rescisão número 1-70, de 30 de janeiro de 1970, ao de Contrato nº 9-67 e ao seu Aditivo nº 3-68, celebrados entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Hidro-Elétrica da Boa Esperança, referentes à construção de um sistema de eclusas na Barragem de Boa Esperança, no Rio Parnaíba — Estado do Piauí.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — *H. Araújo Góes.* — *Benjamin Eurico Cruz.*

EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS

ESTÍMULOS FISCAIS

Divulgação nº 1.098

PREÇO: NCR\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 11

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

RESOLUÇÃO Nº 690.4-70

Em 6 de março de 1970

Aprova Convênio firmado entre o ... DNPVN e a COHEBE, para prosseguimento e conclusão das obras de construção de um sistema de eclusas na Barragem da Boa Esperança, no Rio Parnaíba — Pi.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 127.64 e DNPVN — nº 13.489-68, bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 2-70, de 30 de janeiro de 1970, no valor de NCr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros novos), firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Hidro-Elétrica da Boa Esperança, para o prosseguimento e a conclusão das obras de construção de um sistema de eclusas na Barragem da Boa Esperança, no Rio Parnaíba — Estado do Piauí.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 690.7-70

Em 6 de março de 1970

Aprova 1º Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre o DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., referente à execução do prosseguimento das obras para conclusão do quebra-mar de proteção do Porto de Salvador — Ba.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-169-69 e DNPVN — 10.334-69, bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

I — Aprovar, com exclusão do item 8 da sua Cláusula Primeira, o Termo nº 93-69, de 3 de dezembro de 1969, primeiro Aditivo ao Contrato de 11 de agosto do mesmo ano, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para a execução do prosseguimento das obras do quebra-mar de proteção da Bahia, ficando, em consequência, reduzido o valor global do mesmo Aditivo para NCr\$ 1.483.533,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros novos).

II — Determinar a lavratura de novo Termo Aditivo, com as alterações aprovadas no item I da presente Resolução.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Waldomiro Rocha.*

RESOLUÇÃO Nº 691.1-70

Em 10 de março de 1970

Autoriza adicional de tarifa para o Porto de Imbituba — SC.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a" do inciso I, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 233-66 e DNPVN — 1.463-70, bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1970, resolve:

I — Autorizar a Administração do Porto de Imbituba a cobrar o adicional tarifário de 21% (vinte e um por cento) sobre as taxas da tarifa vigente,

para o atendimento dos encargos decorrentes de salário dos portuários e dos arrumadores do mesmo porto.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 691.2-70

Em 10 de março de 1970

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 48-70, 49-70 e 50-70 e DNPVN — 1.060-70, 1.061-70 e 1.062-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — terreno de marinha beneficiado com o prédio nº 671, situado na rua do Hospício, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Wanda Maria Stamford Palmeira;

2 — acrescido de marinha situado na rua da Aurora, entre os prédios números 987 e 1.019, no bairro da Boa Vista, freguesia da Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Ademar da Costa Carvalho;

3 — acrescido de marinha beneficiado com o prédio nº 158, situado na Av. Saturnino de Brito, no bairro de Cabanga, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Roberto Pessoa Antunes.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1.º do Artigo 6º da Lei número 4.213 de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 691.3-70

Em 10 de março de 1970

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 46-70, 47-70, 53-70 e 54-70 e DNPVN — 1.065-70, 1.063-70, 1.064-70 e 1.059-70 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — acrescido de marinha nº 314, beneficiado com as casas 1.460 e 1.468 da rua Imperial, freguesia de São José em Recife, no Estado de Pernambuco, objeto de revigoração de aforamento em nome da firma Indústrias de Sabão e Óleos Lubosa S.A.;

2 — acrescido de marinha beneficiado com um armazém s/nº, na rua Imperial, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, caracterizado na planta enviada através

de Ofício nº 11, de 6 de janeiro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, em nome da firma Indústria de Sabão e Óleos Lubosa S.A.;

3 — acrescido de marinha, lote número 207, beneficiado com a casa número 1.461, da rua Imperial, freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da firma Indústria de Sabão e Óleos Lubosa S.A.;

4 — terrenos acrescidos de marinha, ns. 246-3C, 246-2C e 296, beneficiados com o prédio nº 1.357 (em ruínas), na rua Imperial, esquina com a Travessa do Vilaça, na freguesia de São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, objeto de revigoração de aforamento em nome da firma Indústrias de Sabão e Óleos Lubosa S.A.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

RESOLUÇÃO Nº 691.4-70

Em 10 de março de 1970

Aprova Termo de Convênio entre o DNPVN e a Cia. Docas de Santos, sobre aplicação de recursos do ... F.M.P.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 66-70 e DNPVN — 9.989-69, bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 96-69, de 26 de dezembro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Docas de Santos, disciplinando a transferência, por esta, ao primeiro, da importância de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, para a aquisição de guindastes especiais e empilhadeiras transportadoras para movimentação de containers.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 691.5/70

Em 10 de março de 1970

Aprova Termo de Convênio entre o DNPVN e a Cia. Docas de Santos, sobre aplicação de recursos do F.M.P.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-67/70 e DNPVN-9.989/69, bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 97/69, de 26 de dezembro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Docas de Santos, disciplinando a transferência, por esta, ao primeiro, da importância de NCr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros novos), do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, para a aquisição de dois rebocadores, quatro barcaças, quatro pontes metálicas, equipamentos transportadores, projetos e fiscalização.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 691.6/70

Em 10 de março de 1970

Aprova Termo de Convênio entre o DNPVN e a Cia. Docas de Santos, sobre aplicação de recursos do F.M.P.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-68/70 e DNPVN-9.989/69, bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 98/69, de 26 de dezembro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Docas de Santos, disciplinando a transferência, por esta, ao primeiro, da importância de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, para aplicação na aquisição e montagem de guindastes de pórtico.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 691.7/70

Em 10 de março de 1970

Opina sobre desapropriação de terreno na Ilha de Caratateua, — PA.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do inciso A, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ... CNPVN-52/70 e DNPVN-10.256/69, bem como o que ficou deliberado na sua 691ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de março de 1970, resolve:

I — Opinar favoravelmente à desapropriação, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de aproximadamente 400ha de terreno, com respectivas benfeitorias, correspondentes aos lotes 1, 2, 3 e 4, na ilha de Caratateua, no Estado do Pará, destinados as futuras instalações do Porto de Belém.

II — Submeter à decisão do Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes projeto de decreto referente à desapropriação mencionada no item I.

Sala das Reuniões, 10 de março de 1970. — *H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO Nº 692.3/70

Em 10 de março de 1970

Aprova Termo de Convênio celebrado entre o DNPVN e a SUDAM, referente à transferência de recursos.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-37/70 e ... DNPVN-898/70, bem como o que ficou deliberado na sua 692ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio de 22 de dezembro de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia "SUDAM", referente à transferência de recursos para aquele Departamento, no valor de NCr\$ 158.091,00 (cento e cinquenta mil e noventa e um cruzeiros novos), destinados à recuperação e melhoramento de portos, com as seguintes modificações:

Cláusula Primeira — Acrescentar "que no presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia e ao Conselho Nacio-

nal de Portos e Vias Navegáveis, passando a vigorar por 3 (três) anos, a partir da data da última aprovação dos aludidos órgão."

Cláusula Sétima — Terminar na palavra *Executor*, com supressão das palavras subsequentes.
Sala das Reuniões, 13 de março de 1970. — *H. Araujo Gomes*. — *Benjamin Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 692.4/70

Em 13 de março de 1970

Aprova concessão de suprimento ao Chefe da Secretaria da Diretoria de Vias Navegáveis — *Almira Teixeira Pacobahyba*.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-123/69 e DNPVN-2.290/70, bem como o que ficou deliberado na sua 692ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Chefe da Secretaria da Diretoria de Vias Navegáveis — *Almira Teixeira Pacobahyba*, do mesmo Departamento no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento daquela Diretoria.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — 13.00-1) Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o corrente exercício.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 13 de março de 1970. — *H. Araujo Gomes*. — *Manoel Poggi de Araujo*.

RESOLUÇÃO Nº 692.5/70

Em 13 de março de 1970

Autoriza aquisição de terreno em Goiânia — Go, destinado à sede da 9ª D.R.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-89/70 e DNPVN-2.578/70, bem como o que ficou deliberado na sua 692ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 1970, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e adquirir o terreno constituído de 3 (três) lotes contíguos, de nºs 111, 113 e 115 da Rua 85, Setor Sul, em Goiânia — Estado de Goiás, cuja área total é de 1.350m² e o valor global de NCr\$... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), conforme laudo de avaliação nº 4.998, de 5 de março de 1970, da Bôlsa Oficial de Imóveis da referida cidade.

Sala das Reuniões, 13 de março de 1970. — *H. Araujo Gomes*. — *Paulo Pinto Pereira da Silva*.

RESOLUÇÃO Nº 693.4/70

Em 17 de março de 1970

Aprova projeto, orçamento e especificações, para a instalação de uma balança rodoviária, no Porto do Rio Grande — RS.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-88/70 e DNPVN-453/70, bem como o que ficou deliberado na sua

693ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 1970, resolve:

I — Aprovar, na forma dos anexos, o projeto, as especificações e o orçamento, no valor de NCr\$ 76.603,60 (setenta e seis mil, seiscentos e três cruzeiros novos e sessenta centavos), referentes à instalação de uma balança rodoviária, com capacidade de 70 toneladas, no Porto do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul.

II — Determinar que a despesa, depois de comprovada em tomada de contas, seja levada à conta do capital do Concessionário do porto.

III — Submeter esta Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1970. — *H. Araujo Gomes*. — *Waldo-miro Rocha*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferrovário Nacional

RESOLUÇÕES

O Conselho Ferrovário Nacional na 474ª Reunião Ordinária de 20 de março de 1970, resolve:

Nº 18/70-CFN — Aprovar o contrato celebrado entre o DNEF e o Hospital de Caridade da cidade de Palmeira, no Estado do Paraná, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do 5º DF.

Proc. nº 47/69-CFN.

Nº 19/70-CFN — Aprovar a minuta de contrato entre o DNEF e a Casa de Saúde e Maternidade São José, sediada em Recife, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do 3º DF.

Proc. nº 59/68-CFN.

Nº 80/70-CFN — Aprovar a conclusão do Parecer nº 17/70-CFN, no sentido de ser restituído o processo ao DNEF, para que a sua Diretoria Geral apresente parecer conclusivo, sobre o estudo de viabilidade técnico-econômica, da ligação ferroviária Roca Sales — Passo Fundo.

Proc. nº 1/69-CFN.

Nº 21/70-CFN — Aprovar o contrato celebrado entre o DNEF e o Hospital São Lucas da cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do 5º DF.

Proc. nº 48/69-CFN.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Estrada de Ferro Santos a Jundiá

9ª Divisão

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 1969

O Delegado do Ministro dos Transportes, no uso das atribuições conferidas pela Portaria número 419, de 24 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1967, página 8081, e à vista do disposto no artigo 1º, alínea "a", do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, pertinente à expedição de atos relativos a servidores autárquicos de ferrovias filiadas à Réde Ferroviária Federal S. A.; e

Considerando que, por força do disposto no artigo 15 e parágrafos, da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957, ficaram garantidos todos os direitos, prerrogativas e vantagens dos servidores das ferrovias incorporadas à Réde Ferroviária Federal S. A.;

Considerando que os servidores da Estrada de Ferro Santos a Jundiá integram, na jurisdição do Ministério dos Transportes, o Quadro Suplementar Extinto — Parte XVIII, aprovado pelo Decreto número 51.559, de 4 de outubro de 1962;

Considerando que o bacharel Milton Basaglia, nomeado a 1º de julho de 1953, está enquadrado, por força de decisão judicial, no regime jurídico da Lei número 2.123, de 1º de dezembro de 1953, com as mesmas atribuições, impedimentos e prerrogativas dos membros do Ministério Público da União, e ocupa o cargo de Procurador de terceira categoria no referido Quadro;

Considerando que não foram previstos cargos vagos de Procurador de segunda categoria no mencionado Quadro Extinto — Parte XVIII a fim de assegurar o direito à promoção dos Procuradores de terceira categoria até o final da respectiva carreira, conforme garantia constante do artigo 2º, da Lei número 2.123, de 1º de dezembro de 1953;

Considerando que, com a aposentadoria do Procurador Autárquico de primeira categoria, bacharel Diógenes de Camargo Neves, a partir de 1º de novembro de 1968, integrante do mesmo Quadro Extinto — Parte XVIII, ocorreu a vacância do respectivo cargo;

Considerando que, desde a data de sua investidura no cargo de Procurador Autárquico de terceira categoria, até a data da vacância retro citada, o bacharel Milton Basaglia tem estado no efetivo exercício de seu cargo por tempo superior aos interstícios exigidos para sua promoção, cujos requisitos, inclusive por merecimento, preenche plenamente, quer para o cargo de Procurador de segunda categoria, quer para o cargo de Procurador de primeira categoria;

resolve:

Nº DM-1 — Promover no referido Quadro Extinto — Parte XVIII a partir do último dia do trimestre correspondente (31.12.68) à vacância aludida, para o cargo de Procurador Autárquico de primeira categoria, vago com a aposentadoria do bacharel Diógenes de Camargo Neves, o bacharel Milton Misaglia adotando-se as providências necessárias para a supressão do cargo inicial da carreira, ocupado por este servidor, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º, alínea "a", do artigo 15, da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957.

O Delegado do Ministro dos Transportes no uso das atribuições conferidas pela Portaria número 419, de 24 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1967, página 8081, e à vista do disposto no artigo 1º, alínea "a", do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, pertinente à expedição de atos relativos a servidores autárquicos de ferrovias filiadas à Réde Ferroviária Federal S. A.; e

Considerando que, por força do disposto no artigo 15 e parágrafos, da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957, ficaram garantidos todos os direitos, prerrogativas e vantagens dos servidores das ferrovias incorporadas à Réde Ferroviária Federal S. A.;

Considerando que os servidores da Estrada de Ferro Santos a Jundiá integram, na jurisdição do Ministério dos Transportes, o Quadro Suplementar Extinto — Parte XVIII, aprovado pelo Decreto número 51.559, de 4 de outubro de 1962;

Considerando que o bacharel Cyro Laudanna Filho, nomeado a 1º de julho de 1953, está enquadrado, por força de decisão judicial, no regime jurídico da Lei número 2.123, de 1º de dezembro de 1953, com as mesmas atribuições, impedimentos e prerrogativas dos membros do Ministério Público da União, e ocupa o cargo de Procurador de terceira categoria no referido Quadro;

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.129

PREÇO NCr\$ 25,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.128

PREÇO NCr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Considerando que não foram previstos cargos vagos de Procurador de segunda categoria no mencionado Quadro Extinto — Parte XVIII a fim de assegurar o direito à promoção dos Procuradores de terceira categoria até o final da respectiva carreira, conforme garantia constante do artigo 2º, da Lei numero 2.123, de 1º de dezembro de 1953;

Considerando que, com a aposentadoria do Procurador Autárquico de primeira categoria, bacharel Luiz Damasceno, a partir de 1º de dezembro de 1969, integrante do mesmo Quadro Extinto — Parte XVIII, ocorreu a vacância do respectivo cargo;

Considerando que, desde a data de sua investidura no cargo de Procurador Autárquico de terceira categoria, até a data da vacância retro citada, o bacharel Cyro Laudanna Filho tem estado no seu efetivo exercício de seu cargo por tempo superior aos interesses exigidos para sua promoção, cujos requisitos, inclusive por meio de promoção, preenche plenamente, quer para o cargo de Procurador de segunda categoria, quer para o cargo de Procurador de primeira categoria; resolve:

Nº DM-2 — Promover no referido Quadro Extinto — Parte XVIII, a partir do último dia do trimestre correspondente (31.1.69) à vacância estudada, para o cargo de Procurador Autárquico de primeira categoria, vago com a aposentadoria do bacharel Luiz Damasceno, o bacharel Cyro Laudanna Filho, adotando-se as providências necessárias para a supressão do cargo inicial da carreira, ocupado por este servidor, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º, alínea "c", do artigo 15, da Lei número 3.115, de 16 de março de 1967. — Orlando Lambert.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.835, de 21 de dezembro de 1966, 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e 61.049, de 21 de julho de 1967,

Nº 83 — Resolve cancelar, a partir desta data, a Portaria nº 6.288, de 29 de outubro de 1968, que designou a Escriturária nível 10-B, Maria de Lourdes Gonçalves Lilla, para exercer as funções de Assistente-Adjunto desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno,

Nº 84 — Resolve nomear Antonio José Martins para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo 3-C, do Departamento de Engenharia, desta Superintendência, tendo em vista a exoneração de Ronaldo Barbosa Valente. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 85 — Resolve nomear Miguel Tachdjian para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo 6-C, do Departamento de Engenharia, desta Superintendência. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve

Nº 96 — Exonerar a Oficiala de Administração nível 14-B, Ana Leonilda Cestari Pinheiro, do cargo, em comissão, de Delegada da 9ª DR desta Superintendência, Símbolo 3-C, em Corumbá, e designá-la para exercer a função gratificada de Chefe dos Serviços Gerais, Símbolo 2-F, da mesma Delegacia Regional.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" e "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 97 — Dispensar o Agregado ao Quadro de Pessoal, no Símbolo 8-C, José Moura Roberto, da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, Símbolo 3-F, da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, e nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Delegado da 9ª DR desta Superintendência, Símbolo 3-C, em Corumbá.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1970

Nº 99 — Exonerar Saul Joaquina de Abreu do cargo, em comissão, de Delegado da 3ª DR desta Superintendência, Símbolo 3-C, em Fortaleza, e nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo 5-C, da Diretoria Executiva.

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "i" do Regimento Interno, resolve:

Nº 100 — Nomear Fernando Teixeira Reis de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Delegado da 3ª DR desta Superintendência, Símbolo 3-C, em Fortaleza, tendo em vista a exoneração de Saul Joaquim de Abreu. João Marcos Dias, Conselheiro no exercício da Superintendência.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 624

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 7º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.641 — Conferência de Fretes Brasil/Mediterrâneo/Brasil — Alteração nos "Acórdos Básicos" e "Acórdos de Rateio de Cargas".

Homologar as alterações propostas e aprovadas durante a reunião dos Principais em Roma, em 15 de janeiro de 1970, a serem introduzidas nos arts. 4 e 9 do "Acórdos Básicos", e artigo 5 dos "Acórdos de Rateio de Cargas Brasil/Itália e Itália/Brasil" da Conferência de Fretes Brasil/Mediterrâneo/Brasil, aprovados pelas Resoluções nºs 3.590 e 3.591, publicadas no Boletim nº 614 da SUNAMAM

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo C-70/1949).

Nº 3.642 — Conferência de Frete Brasil/Europa/Brasil admissão de linha membro.

Homologar a admissão da Ybarra & Cia. S.A., como membro da Seção 5, com direitos irrestritos, a partir de 6 de novembro de 1969, conforme comunicação feita pelas Cartas 267/70, de 21.11.69, e 075/70, de 27 de fevereiro de 1970, da Conferência de Frete Brasil/Europa/Brasil

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processos C-62/14.784 e C-70/4.329).

Nº 3.643 — Conferência Inter-Americana de Fretes admissão de linhas membro.

I — Homologar a admissão da (CORAL LINE) American Cia. Argentina de 1960 S.A., como membro efetivo das Seções "A" e "C", a partir de 3.11.69, Arca Americana, conforme comunicação feita pelas Cartas AD-112/69, de 17 de novembro de 1969, e AD-621/69, de 25 de novembro de 1969, da Conferência Inter-Americana de Fretes.

II — Homologar a admissão da Coralg Systems Company, Inc. como membro efetivo das Seções "A" e "C", a partir de 16.10.69, Arca Americana, conforme comunicação feita pelas Cartas AD-112/69, de 16 de outubro de 1969, e AD-157/69, de 29 de outubro de 1969, da Conferência Inter-Americana de Fretes.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processos C-69/29.349, C-67/26.672, C-67/22.157 e C-70/1.614).

Nº 3.644 — Conferência Inter-Americana de Fretes deligamento de linha membro.

Registrar o desligamento da empresa "Coral Navigation Company, Inc. (Coral Line)", como membro da Conferência Inter-Americana de Fretes, Seção "A", Arca Americana, a partir de 9 de março de 1970, conforme Comunicação AD-086/70 (CIAF), de 18.2.1970, da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo C-70/3.756).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1970. — João Marcos Dias, Conselheiro no exercício da Superintendência.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 625

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.645 — Mudança de nome de navio.

a) Comunicar que o navio "Bartolomeu Bueno", de propriedade da Navegação Marcellense Ltda., passou a se chamar "São Marcelo", conforme autorização da Diretoria de Portos e Costas (Ofício 200, de 2.3.70, do Tribunal Marítimo).

b) Comunicar que o navio "Rio Moçoró", adquirido por Jader Wanderley Barros e Silva, passou a se chamar "Guarapes". (Processo ... E-70/6.245).

Nº 3.646 — Estiva — Conferência de Carga e Descarga — Consérto de Carga — Taxa para equipamento individual e proteção.

Determinar que a remessa do demonstrativo mensal de que trata a letra "c" da Resolução nº 2.776 do Boletim nº 426, seja feita, exclusivamente, para as Delegacias, Subdelegacias e Agências desta Superintendência, mais próximas dos portos de onde os citados documentos são oriundos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70).

Nº 3.647 — Fôlhas-Padrão de pagamento — Categorias Profissionais da Orta Portuária — Remessa.

Determinar que a remessa mensal das folhas-padrão de pagamentos de que trata a letra "a" do item 2 da Resolução nº 2.900 do Boletim número 455 seja feita, exclusivamente, para as Delegacias, Subdelegacias e Agências da Superintendência, mais próximas dos portos de onde os citados documentos são oriundos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70).

Nº 3.648 — Cancelamento da concessão de linha de navegação.

Cancelar, a pedido da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme sua Carta nº GP-015/70, a linha de navegação Brasil/África Ocidental concedida pela Resolução nº 3.231 do Boletim nº 518.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processos L-62/05.525 e C-70/1.754).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1970. — João Marcos Dias, Conselheiro no exercício da Superintendência.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 626

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, resolve:

Nº 3.649 — Autorização para continuar a funcionar como Empresa de Navegação de Cabotagem do Estado.

Conceder à firma Santos Mecânica (Navegação) Limitada, sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, sob a nova denominação de Santos Mecânica S.A. — Navegação, em virtude de sua transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, com o capital social elevado de NCr\$ 1.300.000,00 para NCr\$ 1.770.600,00 obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo S-69/27.822).

Nº 3.650 — Autorização de continuação de funcionamento de empresa de navegação de longo curso.

Conceder à Frota Oceânica Brasileira S.A., sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de longo curso, com as alterações estatutárias que apresentou e o capital social elevado de NCr\$ 1.827.000,00 para NCr\$ 2.600.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo F-70/522).

Nº 3.651 — Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre).

Conceder à firma Rabello & Cia., sediada em Belém, no Estado do Pará, autorização para continuar fun-

cionando como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com as alterações contratuais apresentadas, de que resultou a transformação da sociedade comercial de responsabilidade solidária e ilimitada em sociedade comercial por contas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Navegação Rabello & Cia. Limitada, e com o capital social elevado de NCr\$ 300,00 para NCr\$ 119.960,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo C-69/25.351).

Nº 3.652 — *Cancelamento de autorização de funcionamento de empresa de navegação*.

Cancelar a autorização concedida, pelo Decreto nº 54.676, de 29 de outubro de 1964, à Navegação Rio Apa Limitada, sediada em Porto Murinho, no Estado de Mato Grosso, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não

exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo Decreto acima referido.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo C-69/23.479).

Nº 3.653 — *Cancelamento de autorização de funcionamento de empresa de navegação de cabotagem*.

Cancelar nos termos do art. 3º, § 2º do Decreto nº 62.383-68, a autorização concedida à firma Luciano Castro & Companhia Limitada, sediada em Santos, no Estado de São Paulo, pelos Decretos nºs 15.576-44, 24.600-48, 41.775-57 e 58.588-66, bem como pela Resolução nº 3.122 do Boletim número 496 deste Órgão, publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1967,

tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelos decretos e resolução acima citados.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo S-70/4.620).

Nº 3.654 — *Cancelamento de autorização de funcionamento de empresa de navegação*.

Cancelar a autorização concedida pelo Decreto nº 22.809, de 24 de março de 1947, à firma Mecêrics & Companhia Limitada, sediada em Maceio no Estado de Alagoas, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo M-69/23.701).

Nº 3.655 — *Cancelamento de autorização de funcionamento de empresa de navegação*.

Cancelar as autorizações concedidas às firmas acima mencionadas, pelos decretos acima mencionados, para funcionarem como empresa de navegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercerem a atividade, para a qual foram autorizadas pelos referidos Decretos:

NOME — SEDE — Nº DECRETO
1. Amorim & Cia. Ltda. — Portel — 23.745-47.

2. Carmona & Santos — Belém — 9.306-51.

3. Empreês de Navegação Correio de Iritua Ltda. — Iritua — 27.713-50.

4. Empresa de Navegação União Ltda. — Belém — 27.338-49.

5. Empresa de Navegação Tocantina Darcy Gomes Marinho Ltda. — Belém — 26.066-48.

6. Irmãos Rochettes Ltda. — Abacetuba — 38.956-56.

7. Isaac Benmuyal & Cia. — Belém — 30.904-49.

8. Maues & Cia. — Abacetuba — 30.128-51.

9. Suva & Cia. — Belém — 30.202-51.

10. Tocantins & Daibes — Capim — 46.59-59.

11. Pachá & Cia. — Belém — ... 30.182-52.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24.3.70 — Processo S-70/2.382).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1970. — João Marcos Dias, Conselheiro no exercício da Superintendência.

CONSTITUIÇÃO

DA

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia em Brasília
PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1970

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento em Brasília, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria SUPER nº 16, de 2 de abril de 1970,

Considerando a necessidade de regularizar e normalizar os tipos de carne bovina destinada ao consumo do Distrito Federal;

Considerando os hábitos alimentares da população do Distrito Federal, constituída em sua maior parte de cidadãos do norte, nordeste e centro-oeste;

Considerando o crescente desequilíbrio que tem sido observado entre a oferta e a procura do produto, principalmente em consequência da entrada da entre-safra, resolve:

Nº 1º — Art. 1º — A carne bovina destinada ao abastecimento do Distrito Federal passa a ter a seguinte classificação:

Carne extra — filé e contra filé;
Carne especial — alcatra, coxão mole e patinho;

Carne de 1ª — coxão duro e lagarto;

Carne de 2ª — pá ou paleta, lombo e peixinho;

Carne de 3ª — acém, capa de filé, capa de costela, peito sem osso, palmatória, músculo, fraldia e cupim.

Art. 2º — Ficam estabelecidas as seguintes margens máximas de comercialização para os diversos tipos de carne especificadas no artigo 1º:

I — Sem osso:

Carne extra (Filé) até 140% sobre o preço do traizeiro.

Carne filé até 85% sobre o preço do traizeiro.

Carne especial — até 55% sobre o preço do traizeiro;

Carne de 1ª — até 40% sobre o preço do traizeiro;

Carne de 2ª — até 55% sobre o preço do dianteiro;

Carne de 3ª — até 40% sobre o preço do dianteiro.

II — Com osso:

Carne de 1ª — até 15% sobre o preço do traizeiro;

Carne de 2ª — até 12% sobre o preço do dianteiro;

Carne de 3ª — até 10% sobre o preço do dianteiro.

§ 1º — Para os varejistas que receberem carne de procedência diversas, as margens de comercialização incidirão sobre os menores valores dos dianteiros e traizeiros constantes nas notas fiscais.

§ 2º — Quando a carne for vendida com osso, o peso deste fica limitado ao máximo de 20% da quantidade solicitada pelo consumidor, exceto no caso da costela que não pode ser vendida descarnada.

Art. 3º — É expressamente proibida a venda, aos consumidores, de carne

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

que contenha sêbo ou aponevrose (peleças).

Art. 4º — Na venda do produto, somente poderá ser adicionado qualquer contrapêso, com a aquiescência do consumidor e sempre da carne do mesmo tipo e qualidade solicitada.

Art. 5º — O preço de venda para a fração do quilograma de carne será, obrigatoriamente, proporcional ao preço exposto para o quilograma.

Art. 6º — Ficam os estabelecimentos varejistas que comerciam com carne, obrigados a manter exposta, em lugar visível e de fácil leitura, a tabela de preços do quilograma de carne de todos os tipos, qualidades ou especificações, em letras e algarismos de, pelo menos, três centímetros de altura.

Art. 7º — Os atacadistas, varejistas, frigoríficos, matadouros e açougues, ficam obrigados ao cumprimento das disposições constantes da Portaria SUPER número 76, de 29 de julho de 1969, que não colidirem com a presente portaria.

Art. 8º — O não cumprimento do estabelecido na presente portaria e nos dispositivos da de nº 76-69... SUPER aplicáveis ao caso, sujeitará os infratores às sanções previstas no artigo 11 da Lei Delegada nº 4-62, no Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, inclusive no tocante à responsabilidade penal, quando ocorrer omissão ou falsidade nas informações fornecidas.

Art. 9º — A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União* revogadas as disposições em contrário. — *Adair Fernandes Murla*.

Delegacia Regional no Estado de Goiás

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1970

O Delegado da SUNAB no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a autorização concedida pela Portaria SUPER número 91, de 17 de setembro de 1969, publicada no *Diário Oficial da União* do Dia 25 de setembro de 1969, resolve:

Nº 11 — Art. 1º — A carne bovina no Estado de Goiás passa a ter a seguinte classificação:

— Carne Extra: Filé e contra Filé;

— Carne especial: Alcatra, coxão mole ou chá de dentro e patinho;

— Carne de 1ª: Coxão duro ou chá de fora e lagarto;

— Carne de 2ª: Pá ou paleta, lombo e peixinho.

— Carne de 3ª: Acém, capa de costela, capa de Filé, peito sem osso, palmatória, músculo, fraldia ou fraldinha e cupim.

— Costela

Art. 2º — Ficam estabelecidas as seguintes margens de comercialização para o quilo dos tipos de carne aqui classificados:

I — Sem osso:

— Carne especial: até 55% sobre o custo do traizeiro

— Carne de 1ª: até 40% sobre o custo do traizeiro.

— Carne de 2ª: até 55% sobre o custo do dianteiro.

— Carne de 3ª: até 40% sobre o custo do dianteiro.

II — Com osso:

— Costela: até 8% sobre o custo do dianteiro não podendo ser vendida descarnada.

Parágrafo Único: o filé e o contra-filé continuam com seus preços liberados.

Art. 3º — Para os açougues que recebem carne de diferentes procedências, as margens de comercialização incidirão sobre os menores valores

dos dianteiros e traizeiros, constantes das notas fiscais.

Art. 4º — Os estabelecimentos varejistas que comercializam com a carne bovina deverão manter exposta, em lugar visível e de fácil leitura, a tabela de preços do quilograma de carne de todos os tipos, em letras e algarismos de, pelo menos, 3 (três) centímetros de tamanho.

Art. 5º — O não atendimento do estabelecido na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas no artigo 11 da Lei Delegada número 4 de 1962.

Art. 6º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*, ficando revogada a Portaria DEGO número 53, de 30 de setembro de 1969. — *José Carlos Tavares Filho*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, no uso das atribuições que lhe confere e alinea "h" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 195 — Designar Sérgio Ludovico Bertoni, Diretor do Departamento de

Cadastro e Tributação, para substituir o Presidente em seus impedimentos que venham a ocorrer nos meses de abril e maio do corrente ano.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve

Nº 196 — Dispensar, a pedido, Luiz Carlos Amigo de Mendonça, Assistente de Administração, nível 9, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, da função gratificada de Chefe da Seção de Padronização e Tipificação — SAM-1, da Divisão de Material, do Departamento de Administração, para a qual foi designado pela Portaria número 123, de 3 de novembro de 1965.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 65.130, de 10 de setembro de 1969, em conformidade com os artigos 33 § 1º e 38 parágrafo único do citado Regulamento, e nos termos do anexo da Deliberação D-30.69, de 23 de outubro de 1969, resolve

Nº 197 — Designar Antonio Jorge Sobral, Assistente Administrativo, nível 10-A (OLT), para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Padronização e Tipificação-SAM 1, da Divisão de Material, do Departamento de Administração. — *Carlos de Moraes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor da Escola Técnica Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 53.719, de 18 de março de 1964, resolve:

Nº 43 — Exonerar, a pedido e a partir desta data, o Escrevente-datiógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da Escola Técnica Federal de Alagoas, Alberto Pimentel Pradines, aproveitado nos termos do parágrafo único do Artigo 23 da Lei de 4.069, de 11 de junho de 1969. — *Amaro Nascimento Mendes*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 128 — Conceder dispensa a Maria Luiza Ramos de Azevedo, a partir de 12 de fevereiro de 1970, da função de Auxiliar I, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969.

Nº 129 — Conceder dispensa a Wanda de Oliveira, da função de Chefe de Secretaria de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969.

Nº 130 — Designar Wanda de Oliveira para exercer a função de Assessor, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969, com a gratifica-

ção mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Nº 131 — Assegurar, a Ayres Prata Sodré, Almojarife AF-101.16-B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, vencimentos equivalentes à Função Gratificada de Chefe do Almojarifado Central da Divisão de Material, com o devido enquadramento no símbolo FG-5, correspondente àquela denominação, e agregando-o à Parte Suplementar do Q.U.P., da UFRJ, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 1.741, de 22-11-52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, e artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12-6-60.

Nº 132 — Demitir Joaquim Machado, a partir desta data, do cargo de Escriurário AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos do artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 133 — Demitir Yolanda Vicente Bezerra, a partir de 3 de outubro de 1968, do cargo de Escrevente-datiógrafo AF-204.7-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos do artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 134 — Declarar que a aposentadoria de Noemia Lucia Ribeiro, matrícula nº 1.754.651, concedida pela Portaria nº 1.296, de 25 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial*, de 6 de novembro de 1968, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser considerada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.14.B, conforme relação nominal aprovada pelo Decreto nº 65.971, de 26-12-69, publicada no *Diário Oficial*, de 31 de dezembro de 1969.

Nº 135 — Demitir Demarques Carvalho, a partir de 16-11-68, do cargo de Trabalhador GL-402-1, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos

do artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 136 — Declarar que a aposentadoria de Maria Leite da Silva, matrícula nº 1.231.540, concedida pela Portaria nº 1.393, de 14 de novembro de 1968, publicada no *Diário Oficial*, de 29 do mesmo mês, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser considerada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.14.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, conforme Decreto nº 65.971, de 26 de dezembro de 1969 publicada no *Diário Oficial*, de 31-12-69.

Nº 137 — Declarar que a aposentadoria de José Octacílio de Saboya Ribeiro, matr. nº 1.224.460, concedida pela Portaria nº 689, de 2 de julho de 1968, publicada no *Diário Oficial*, de 19 do mesmo mês, deve ser considerada no cargo de Professor Titular, EC-501, com os vencimentos e vantagens do cargo em comissão de Diretor 5-C.

Nº 138 — Designar Mário Vasques para exercer a função de Ajudante I, de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), em vaga decorrente da dispensa de Walter Aredes Mattos. — *Djagir Lima Menezes*.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 141 — Designar José Duarte Guimarães, Tesoureiro Auxiliar, 1ª Categoria, da P.S. do QUP desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Tesouraria Central, símbolo 3-F, na Reitoria, mantida pelo Decreto nº 60.455, de 15 março de 1967, publicada no *Diário Oficial*, de 20 de abril do mesmo ano, em vaga decorrente da dispensa de Ilberto Pinto da Silva Leal.

Nº 142 — Designar Isis Carvalho da Silva, Arquivista, EC-303.7.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, do Instituto de Ginecologia, mantida pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães*.

Faculdade de Letras

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação do Professor Renato Cordeiro Gomes, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Teoria Literária do Departamento de Ciência da Literatura, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula "Português" no Curso Normal do Instituto de Educação da Secretaria de Educação e Cultura, do Estado da Guanabara, no seguinte horário — 2ªs, 4ªs e 6ªs-feiras das 12:00 horas e 40 minutos às 17:00 e 25 minutos, com a que ministra nesta Unidade "Teoria Literária" — 3ª e 5ª das 12:00 às 13:00 horas pesquisa; 14:00 às 19:00 horas aula; sábado das 7:00 às 8:00 horas pesquisa; 8:00 às 12:00 horas aula; 12:00 às 13:00 horas preparação de aula.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1970. — *Liba Beider*. — *Rosa Carino Louro*. — *Maria do Perpétuo Socorro Correia Lima de Almeida*.

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Odírcia Corrêa da Costa, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula "Português" no Liceu Nilo Peçanha da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro, no seguinte horário — 3ªs, 4ªs e 6ªs-feiras das 19:00 às 21:00 horas e 50 minutos, com a que ministra nesta Unidade "Língua Portuguesa" — 2ªs, 4ªs e 6ªs-feiras das 7:00 às 8:00 minutos preparação de aula — 8:00 às 12:00 horas aula — 13:00 às 14:00 pesquisa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1970. — *Cleonice Serôa da Motta Berardinelli*. — *Célia Therezinha Guidão da Veiga Oliveira*. — *Margarida Alves Ferreira*.

Escola de Engenharia

PROCESSO Nº 10.600-69

PARECER

Trata o presente processo da admissão de Adolfo Johnny Loza Pabón, como Regente no Departamento de Engenharia Eletrônica, com atividades na disciplina Eletrônica II.

Conforme as declarações constantes a fls. 7 Adolfo Johnny Loza Pabón, exerce a função de Auxiliar de Ensino do Instituto de Matemática da UFRJ, com atividade na disciplina de Mecânica I, havendo correlação de materiais por constituírem ambas fundamentos essenciais para os estudos de Balística Eletrônica.

Pelas declarações constantes a fls. 4 o horário de Adolfo Johnny Loza Pabón, na Escola de Engenharia é o seguinte:

Terças e quintas-feiras de 9 às 12 horas

Sextas-feiras — de 7 às 9 horas

Sábados — de 7 às 11 horas.

Pelo documento a fls. 7, do Instituto de Matemática o horário é o seguinte:

Segundas, terças, quintas e sextas-feiras de 13 às 17 horas. Quintas-feiras de 15 às 17 horas.

Havendo, pois, compatibilidade de horários.

Em consequência, somos de parecer favorável a admissão de Adolfo Johnny Loza Pabón, nas condições do processo nº 10.600-69.

Em, 4 de março de 1970. — *Walter Wilhelm Léo Heiminger*. — *Jose Gonçalves Fraga*. — *Ostend Abilhoa Cardim*.

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Valdete Pinheiro Santos, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula Português", no Colégio Estadual Marechal João Baptista de Mattos da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, no seguinte horário: 3ªs e 5ªs feiras, das 7:50 às 16:30 horas, com a que ministra nesta Unidade Língua Portuguesa" — 2ªs, 4ªs e 6ªs das 7:00 horas às 8:00 horas preparação de aula 8:00 às 12:00 horas — 13:00 às 14:00 horas pesquisa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1970. — *Cleonice Serôa da Motta Be-*

ardinelli — *Célia Therezinha Guidão da Veiga Oliveira*. — *Margarida Alves Ferreira*.

PARECER DO PROF. ALOYSIO CALHEIROS DA GRAÇA DE MELO LEITÃO

Cumprindo despacho do Sr. Diretor do Instituto de Biologia, de 23 de fevereiro de 1970, esta Comissão tem a declarar:

a) seu julgamento (fls. 19) se baseou não só no que se encontra no presente processo mas também no pleno conhecimento desta causa que vem se arrastando há muitos anos e ainda em sua incontestável autoridade científica pois ela é formada por um Professor Titular, por concurso de Títulos e Provas, por um Professor Adjunto, e por um Professor Assistente, com grau de Doutor pela Universidade de Marselha.

b) são óbvias e íntimas as afinidades e as correlações entre a Zoologia e a Parasitologia;

c) as denominações atuais, por força de Leis, Decretos ou Estatutos que modificaram as primitivas são:

1 — Professor Adjunto de Parasitologia da Faculdade Nacional de Medicina da U.F.R.J., tendo passado de Técnico Especializado para Professor Adjunto.

2 — Professor Titular do Instituto de Biologia da U.F.R.J., decorrente da Reforma Universitária e do Estatuto do Magistério que desmembrou a Faculdade Nacional de Filosofia em diversas Unidades e acabou com a figura do Professor Catedrático, sem qualquer modificação em seus direitos ou obrigações e finalidades;

d) quanto às declarações de horários para julgar de suas compatibilidades devemos reiterar que nos aqumamos pelos documentos das fls. 1, 2 e 5 para frisarmos que esta sempre houve pois que se fôssemos nos guiar pelo atual encontraríamos o interessado como Professor Adjunto aposentado da Faculdade Nacional de Medicina da U.F.R.J., portanto sem nenhuma outra obrigação naquela Unidade.

e) devemos acrescentar que o programa de Parasitologia incluído no presente processo é ainda o oficial e o de Zoologia estamos agora anexando.

Concluindo podemos declarar que esta comissão designada pela Portaria nº 18 de 30-12-68 do Exmo. Sr. Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro reitera integralmente seu parecer afirmando haver absoluta correlação de matérias e ter havido sempre perfeita compatibilidade de horários, desde ao início da acumulação do servidor em pauta até o presente data. — *Paulo Occhioni*. — *Maria da Glória Hermida*. — *Henrique Rodrigues da Costa*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 4 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marília Paulain Ferreira, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 5 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Conceição Magno Bentes, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da

**TAXA JUDICIÁR A
E
CUSTAS DA JUSTIÇA
DO
ESTADO DA GUANABARA**

Divulgação Nº 1.111

PREÇO: NCR\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 6 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedita de Jesus Costa de Macedo Norat, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 7 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 8 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gersy Queiroz Ayres Lima, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 9 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rita de Carvalho Nery, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 10 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Sílvia Caraciolo Rocha, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 11 — Nomear, tendo em vista aprovação em concurso público, nos termos do art. 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Lúcia Lobo Gavinho, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

DIAS DE 24 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutária resolve:

Nº 8 — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leonor de Oliveira Dias Machado, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 9 — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Selma Conceição Dias Rodrigues, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 2) — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sarah Roffé da Silva, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 2) — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro

de 1952, Maria Delma Rodrigues de Souza, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 22 — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Eutália de Azevedo Corêa, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro

Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Escola Primária.

Nº 23 — Nomear, tendo em vista aprovação em Concurso Público, nos termos do artigo 12, item II, e artigo 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha de Jesus Cambell Gomes, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — *Aloysio da Costa Chaves.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 82, de 1970

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 680 — Dispensar, *ex officio*, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 — Solange Pam de Cerqueira — Assistente de Administração, nível 14.A, matrícula número 1.900.816, da Função Gratificada, símbolo 4.F, de Chefe de Seção de Instrução a Segurados Vivos (PSS), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência ... (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 681 — Designar Oriente Silveira — Escriturário, nível 10.B, matrícula nº 1.911.345, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4.F, de Chefe de Seção de Instrução a Segurados Vivos (PSS), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 682 — Designar Joanna D'Arc de Lima — Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto nº 3.514, matrícula nº 1.756.066, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto — MED, do Setor Técnico-Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 683 — Designar Elzida Rodrigues dos Santos — Enfermeiro — TC.1.201.22.C, ponto nº 1.393, matrícula nº 1.248.714, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto — MED, do Setor Técnico-Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 684 — Designar Maria da Penha Silva — Enfermeiro — TC.1.201.22.C, ponto nº 1.322, matrícula nº 1.746.056, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto — MED, do Setor Técnico-Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 685 — Designar Ruth Vilarinho Messias — Enfermeiro — TC, ponto nº 1.421, matrícula número 1.791.885, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto — MED, do Setor Técnico-Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexander

Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 687 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do nível 9.A para o nível 11.B, da série de classes de Técnico Auxiliar de Mecanização — Código AF.402, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nome — Decorrência da vaga de

1 — A partir de 30 de setembro de 1963

a) Por Merecimento:
Aristides Chignoll — Exo Romeu de Freitas Bastos

2 — A partir de 31 de dezembro de 1964

a) Por Merecimento:
Clea Arcoverde de Moraes — Aces. Aluizio de Oliveira Lima
Nilta Ramos Saliby — Aces. Elmar Nunes Ribeiro
Jorge Gonçalves da Cunha — Aces. Guido Nogueira do Prado
Waldemar Coutinho de Magalhães — Aces. Jesse Barbosa de Freitas
Eglantina Pereira de Oliveira — Aces. Maria de Lourdes Souza
Wilma da Silva Souto — Aces. Nilton Alves Labanca

Nome — Decorrência da vaga de

b) Por Antiquidade:
Helena Silva Bueno — Apos. Olivia Moreira Berger
Prázeres Fortuna — Aces. Esmeralda Vieira da Silveira
Jorge José da Silva — Aces. Lindenberg Gasse de Almeida
Waldir Martins Felipe — Aces. Paulo Cherm

3 — A partir de 31 de dezembro de 1965

a) Por Merecimento:
Marília da Silveira — Dem. Almir Moraes Baffa
4 — A partir de 31 de março de 1966

a) Por Merecimento:
Aliete Gomes de Souza — Exon. Jorge de Almeida

5 — A partir de 30 de junho de 1966

b) Por Antiquidade:
Ivan Silva Costa — Apos. Dalva da Silva Reis
6 — A partir de 31 de dezembro de 1966

a) Por Merecimento:
Nelson Xavier de Barros — Falec. Alzira Nunes Coelho

Rosalina Magalhães Grangeiro — Exo. Nelson José Moares
b) Por Antiquidade:
Romeu Cabral de Almeida — Exo. Nilton Reis Fernandes
7 — A partir de 30 de setembro de 1967

a) Por Merecimento:
Celeste dos Santos Trautmann — Apos. Iolanda Carvalho Carneiro
8 — A partir de 30 de setembro de 1968

a) Por Merecimento
Jorge Ubirajara da Silva — Apos. Mário Fernandes Pereira
b) Por Antiquidade:
Heraldo Mendonça — Falec. Amaury Alcântara. — *Ayrton Aché Pillar* — Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 31 de março de 1970

Espirito Santo

HBF. 35.228 — Alvareno de Souza Costa. — Indefiro a presente habilitação, e suspenda-se o pagamento da pensão atribuída a menor Maria Vitória, face ao disposto no § 2º do artigo 10, da Inst. 46-69, por se tratar de enteada do ex-segurado.

Guanabara

HBF. 52.849 — Joaquim Felix de Sant'Anna. — Mantenho o despacho que indeferiu o pedido de pensão à filha maior solteira Esther, tendo em vista o disposto na Inst. nº 46.

HBF. 29.742 — Lauro de Villerooy França. — Indefiro o pedido de reajustamento de pensão, por inteira falta de amparo legal.

HBF. 52.838 — Giomar Ferreira da Conceição — Indefiro a habilitação de Sandra Maria, filha maior solteira, tendo em vista o disposto na Instrução 46-69.

HBF. 54.271 — Anna da Silva Costa. — Indefiro as habilitações dos filhos maiores do ex-segurado, ao pecúlio especial, tendo em vista o direito ao mesmo, ser filha menor Edna.

Minas Gerais

IIBF. 54.898 — Darci de Almeida e Silva. — Indefiro a habilitação de Vera Lucia, filha maior solteira, tendo em vista as determinações da Instrução 46-69.

Pará

HBF. 23.925 — Cloris Esmerina Silva. — Indefiro o pedido formulado por Genoveva Dea Silva, irmã do "de cujus", por falta de amparo legal.

Rio Grande do Sul

HBF. 53.990 — Ibraim Nassif. — Indefiro a habilitação de Rejane, filha maior, solteira, face aos termos da Instrução 46-69, devendo a quota, que lhe foi atribuída, ser redistribuída entre os demais beneficiários da pensão temporária.

Paraná

HBF. 38.560 — Roberto Barroso. — Indefiro o pedido formulado por Diva Régner Barroso, por inteira falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1973, e tendo em vista

o § 4º do artigo 3º do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 89 — Dispensar a funcionária Junia Penna Magalhães de Almeida, das funções de Assistente Adjunto, Gratificação Mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), por ter sido designada para outra função.

Nº 90 — Dispensar a funcionária Vilma Maria Fernandes, das funções

de Assistente Adjunto, Gratificação Mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), por ter sido designada para outra função.

Nº 91 — Designar a funcionária Junia Penna Magalhães de Almeida para exercer a função de Oficial de Gabinete, Gratificação Mensal de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Nº 92 — Designar a funcionária Vilma Maria Fernandes, para exercer a função de Oficial de Gabinete, Gratificação Mensal de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Rio de Janeiro, 23 de março de 1970. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 93 — Incluir na lotação de Gabinete a servidora Maria de Lourdes da Silva Pinto, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, atribuindo-lhe a gratificação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Nº 94 — Incluir na lotação do Gabinete o servidor Paulo Roberto Vieira de Oliveira, nos termos do artigo 1º parágrafo único, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, atribuindo-lhe a gratificação mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Rio de Janeiro, 20 de março de 1970. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 9-70

Da nova redação ao item 5 e aos subitens 5.1, 5.1.1 e 5.2 da RD-65/69.

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em Reunião realizada a 25 de fevereiro de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo número 39.350, resolve:

1. Alterar o item 5 e os subitens 5.1, 5.1.1 e 5.2 da RD-65/69, de 15 de outubro de 1969, que passam a ter a seguinte nomenclatura e redação:

Item 5 — Os servidores mutuários de empréstimos patronais para aquisição de casa própria poderão optar, no ato da assinatura do contrato de financiamento, pelos Planos de Correção Monetária ou de Equivalência Salarial, observada, em cada caso, a regulamentação específica desses planos.

Item 5.1 — Para efetivação das providências constantes deste item, a Divisão de Pessoal e a Carteira de Fundos e Garantias estabelecerão a rotina a ser observada em cada caso.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1970. — *Mário Trindade*, Presidente.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 10-70

Coefficiente de Equiparação Salarial válidos para contratos assinados no 2º trimestre de 1970.

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em Reunião realizada a 4 de março de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Os coeficientes de equiparação salarial a que se refere o subitem 3.3 da RC nº 36/69, do Conselho de Administração do BNH, e válidos para os contratos a serem assinados no 2º trimestre do ano de 1970, são os seguintes:

Época do Reajustamento	Coefficientes	
A) A serem reajustados 60 dias após o aumento do novo Salário-Mínimo	0,922	
B) A serem reajustados nos meses de:	Maio 70	0,895
	Agosto 70	0,935
	Novembro 70	0,978
	Fevereiro 71	1,022
	Maio 71	1,068
C) Para funcionários públicos	Consulta ao BNH	

2. O coeficiente referente a maio de 1970 é divulgado com a finalidade de ser utilizado para cálculo do estado da dívida de empréstimos que previram maio para época de reajustamento da prestação.

3. Os coeficientes constantes desta Tabela são válidos para os contratos a serem assinados antes da

vigência do novo salário-mínimo, ocasião em que serão publicados novos índices, se for o caso.

4. A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 1970, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1970. — *Mário Trindade*, Presidente.

RD Nº 11/70

Aprova o Orçamento de Caixa do BNH para o período de 1º de março de 1970 a 28 de fevereiro de 1971.

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em Reunião realizada a 4 de março de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de 1º

de março de 1970 a 28 de fevereiro de 1971, na forma dos anexos da presente Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor em 1º de março de 1970, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1970. — *Mário Trindade*, Presidente.

RD Nº 12/70

Aprova o Cronograma de Aplicações no FIMACO — Subprograma RECON, no 2º, 3º e 4º trimestres de 1970, e 1º trimestre de 1971.

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em Reunião realizada a 4 de março de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964; e

Considerando o que estabelece o item 4 da RD nº 40/67, resolve:

1. Fica aprovado o Cronograma em anexo que fixa os Limites Gerais de que trata o item 4 da RD nº 40/67 para o 2º, 3º e 4º trimestres de 1970 e 1º trimestre de 1971.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1970. — *Mário Trindade*, Presidente.

Limites Gerais para Aplicação no FIMACO — Subprograma RECON Valores fixados no 1º Trimestre de 1970

PERÍODO	Valores a Aplicar	
	Em milhares de UPC	Em milhares de NCr\$
2º Trimestre de 1970	2.000	84.700,00
3º Trimestre de 1970	2.000	84.700,00
4º Trimestre de 1970	2.000	84.700,00
1º Trimestre de 1971	3.000	127.050,00
TOTAL	9.000	381.150,00

Valor da UPC (1º Trimestre de 1970) = NCr\$ 42,35

Valores em NCr\$ a preços do 1º Trimestre de 1970.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da SUDENE, no das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3º do Decreto número 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 168 — Aposentar por invalidez para o serviço público, a partir da data da publicação no *Diário Oficial da União*, o servidor José Mariano da Silva, matr. nº 596, ocupante do cargo de Guarda, nível GL-203-8-A do Quadro Especial da SUDENE, lotado no Escritório do Piauí, com fundamento no artigo 176, inciso III, § 1.º e artigo 178, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 169 — Faticar os termos da Portaria nº 390, de 5 de agosto de 1968, que concedeu aposentadoria ao servidor Isaias Vasconcelos de Andrade:

Onde se lê: com fundamento no artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o § 3º

do artigo 1º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967.

Leia-se: com fundamento na letra "c" do artigo 178 da Constituição Federal de 1967 e do artigo 1º e respectivo § 2º da letra "a" inciso II, da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967.

Dê-se ciência e cumpra-se. Recife, 20 de março de 1970. — *Antônio Pereira Pinto*, Superintendente em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente:

Resolve:

Nº 275-DG — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Mario Lopes Diniz, Desenhista, nível 14-B, matri-

sula nº 2.252.504, do Quadro de Pessoal do DNOCS, o qual foi nomeado pela Portaria nº 174-DG, de 25 de novembro de 1963, publicada no Diário

Oficial, de 22-1-64, produzindo este ato os seus efeitos a partir de 2 de março do corrente ano. — José Lins Albuquerque.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Concorrência pública para a venda de 117 lotes esparsos das Chácaras Arcampo, em Duque de Caxias (RJ), nas proximidades da Rodovia Rio-Petrópolis.

O Banco Central do Brasil, com fundamento no Decreto nº 36.783, de 18 de janeiro de 1955 (art. 3º e 4º) e conforme a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (art. 56, parágrafo único), torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 24 de março de 1970 e a terminar em 22 de abril de 1970, fica aberta, nos termos da regulamentação em vigor, concorrência para a venda, nas condições em que se encontram, de 117 lotes esparsos situados no local denominado "Chácaras Arcampo", no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, nas proximidades da Rodovia Rio-Petrópolis.

2. A alienação não será feita por quantia inferior a NCrs 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos).

3. Fica bem claro e expresso estarão alguns dos lotes total ou parcialmente ocupados por intrusos havendo em curso algumas ações de retomada, ficando o eventual comprador subrogado nos direitos e deveres de qualquer ação em curso envolvendo o lote adquirido.

4. A proposta de autoria do próprio pretendente, não se admitindo intermediários, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I — Estar inclusa em dois envelopes de papel espesso, fechados e devidamente rubricados no fôlego, pelo proponente, contendo: o primeiro, a proposta em duas vias e o segundo, os documentos probatórios da capacidade e idoneidade do proponente; ambos, em seu anverso, com destaque e clareza, levarão os dizeres: — Proposta para a aquisição de 117 Lotes Esparsos das Chácaras Arcampo em Duque de Caxias (RJ) — e no verso, de um e de outro, deverá constar o nome e o endereço do proponente, encimando-se o que encerrar os documentos de prova com a palavra: Documentos;

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada fôlha e assinada e datada a última, em que também se indicará o endereço e telefone do interessado;

III — Vir instruída com documentos que provem ter o proponente depositado na Contadoria Geral do Banco Central do Brasil, à rua da Cândida nº 24, nesta Cidade, importância correspondente a 3% (três por cento) da base mínima estabelecida para a alienação e que o habilitante, desde que abrangido pelas mesmas, encontra-se quitos com as obrigações legais seguintes:

a) certidão de Registro do Contrato Social no Ministério da Indústria e Comércio;

b) ata de aprovação dos estatutos sociais e da eleição da última diretoria (fôlha do Diário Oficial), — acompanhada dos respectivos registros e arquivamentos no M. I. C.;

c) em se tratando de brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, salvo os excetuados nos artigos 5º e 6º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737,

de 15 de julho de 1965), estar alistado, ter votado na última eleição, ou ter pago a respectiva multa, ou se justificado devidamente perante o Juiz Eleitoral competente (art. 7º, inciso III da Lei citada);

d) Serviço Militar (Decreto número 56.654, de 20 de janeiro de 1966, art. 210);

e) Lei dos 2/3 e Contribuição Sindical (Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, arts. 362, § 1º e 607);

f) Ensino Primário Gratuito (Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961);

g) Previdência Social (Decreto número 60.638, de 11 de março de 1967, arts. 2º, letra "g" e 3º, letra "a");

h) Imposto de Renda (Decreto nº 58.400, de 10 de maio de 1963, arts. 397 e 429);

i) Imposto de Importação-Câmbio (Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, arts. 96 e 116);

j) Seguros Obrigatórios (Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 22, parágrafo único).

IV — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todas as condições e termos deste edital.

5. As 15:00 horas do dia útil seguinte ao último do prazo estipulado no item 1 (hum) supra, na Gerência de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil (Avenida Presidente Vargas nº 328, 18º andar, nesta Cidade), proceder-se-á publicamente, ao arrolamento dos envelopes após, os relativos às propostas dos concorrentes cujas provas foram encontradas em ordem, de tudo lavrando-se a competente ata, em livro próprio, que será assinada por todos os presentes; não serão abertas as sobrecartas com as ofertas de concorrentes cujos documentos se encontraram insuficientes, devolvendo-se aquelas nas mesmas condições em que foram recebidas, depois da apreciação e julgamento da concorrência pela Superior Administração do Banco.

6. Aos interessados idôneos, no endereço supra, das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, serão prestados outros informes e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como se dará vista das respectivas plantas; serão permitidas, em dia e hora previamente fixados, visitas aos lotes postos à venda.

7. A venda será realizada à vista ou a prazo máximo de 5 (cinco) anos, neste caso com uma entrada mínima de 15% (quinze por cento) e o pagamento do saldo a juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor pelo sistema da Tabela Price, dispensada a correção monetária. Na hipótese da venda a prazo, o resgate do saldo do preço será garantido por primeira, especial e única hipoteca dos respectivos lotes, ou se o preferir o proponente vencedor, será admitida escritura de promessa de venda, nos termos da regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20 de janeiro de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1969. Terão preferência as ofertas para pagamento imediato.

8. Para aquisição a prazo, deverá a proposta satisfazer aos seguintes requisitos especiais:

a) estar instruída, além dos já especificados, com documentos que provem a idoneidade moral e financeira do proponente, devendo cons-

tar, entre aqueles, referências bancárias;

b) assegurar pronto pagamento de 15% (quinze por cento), no mínimo, do preço estabelecido;

c) propor a liquidação do restante em prestações mensais ou trimestrais, iguais e sucessivas a juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo sistema da Tabela Price, dispensada a correção monetária, conforme o previsto e admitido pelo Conselho Monetário Nacional, ao aprovar a regulamentação vigente, para as vendas da espécie.

9. Dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Gerência de Operações Bancárias, com parecer, à Superior Administração do Banco, que autorizará a venda dos lotes descritos e caracterizados no item 1 (um) ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a licitação entre os ofertantes de maior preço, ou ainda, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho final proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de efetuar mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido e providenciar a documentação cabível; para essa diligência, terá o concorrente-vencedor o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação que será feita no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) e confirmada por carta expedida para seu endereço.

11. Na hipótese de o candidato não satisfazer, no prazo ali previsto, as exigências constantes do item 10 retro, perderá seu direito de vencedor, inclusive a caução feita, sendo considerada, neste caso, sem efeito a concorrência instaurada. Fica desde logo, muito claro e expresso que a escritura respectiva somente será outorgada ao próprio vencedor da concorrência.

12. Todas as despesas e impostos relativos à operação em referência, correrão por conta do comprador, assim como as providências amigáveis ou judiciais e as respectivas despesas quanto aos ocupantes referidos no item 3 (três) e, ainda, quaisquer outras referentes a posseiros ou invasores eventuais.

13. Exarado despacho final pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro (RJ) 10 de março de 1970. — Gerência de Operações Bancárias — Ernesto Albrecht, Gerente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.

2 — Parada cardíaca e recuperação

3 — Traumatismo torácicos.

4 — Afecções cirúrgicas da pleura

5 — Neoplasias do pulmão.

6 — Tumores do mediastino.

7 — Afecções supurativas do pulmão.

8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

9 — Aneurismas da artéria torácica.

10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.

11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênitas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Entesima bolhosa. Cistos aéreos do pulmão.

- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fólha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamento, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.

- 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compressão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.

- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 10-70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 10-70, referente a dragagem de canais, valas coletoras, construções de diques e demais serviços complementares, até um volume total de 384.000 m3, na Residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento (8º DFOS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 10.70.

que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 10-70, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 67.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

José Francisco Pinto & Cia Ltda.
Preço total dos serviços: — NCR\$. 367.740,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão

Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Responsável p/Presidência da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Procurador membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

As quinze horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelo Engenheiro José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes

CÓDIGO PENAL

ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: NCR\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 960

Preço: NCR\$ 0,03

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL 1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: NCr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Depto de Venda: Av. Rodrigues Alves 7

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR, NCr\$ 0,16